



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. Decisão/2020

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2020.

Indexado ao Processo nº. 11030000364/20

Empreendedor: Geraldo Luiz Cardoso Gomes E Outra

Município: Carmo Do Paranaíba-MG

Objeto: Intervenção APP

Validade DAIA: 00 meses

DECISÃO

- O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

- Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO constante dos autos ora sob análise;

- Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a presença de documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida, qual seja, 0,0103ha Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa situados na Faz. Cachoeira, Santa Cecilia, Paraiso e Capao da Bandeira – Matrícula 5.275, localizada no município de Carmo Do Paranaíba/MG.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 07/12/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=26697892&infra_sist... 2/2
informando o código verificador **22788552** e o código CRC **E9D21833**.